



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referência: Pedido de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 07/2023 – Processo de Despesa nº 14/2023 – Processo de Dispensa nº 11/2023

Contratada: Mota e Andrade Engenharia Ltda – CNPJ/MF nº 31.833.729/0001-72

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para fins fiscalização técnica, através de profissional da área de Engenharia Civil, devidamente registro no CRE – Conselho Regional de Engenharia de Minas Gerais, destinados a acompanhar e fiscalizar a obra de construção da nova sede da Câmara Municipal, objeto do Contrato Administrativo nº 07/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022.

O presente documento tem por fundamento justificar a necessidade e vantajosidade da prorrogação do contrato em referência, em atendimento ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato em referência foi assinado em 8 de agosto de 2023, com prazo de duração de 12 (doze) meses e vigência final em 8 de agosto de 2024.

O referido contrato foi prorrogado por 12 (doze) meses, através do Primeiro Termo Aditivo, passando a vigência final para 8 de agosto de 2025.

Considerando a proximidade do vencimento, a empresa contratada apresentou "*Solicitação de Aditivo de Prazo e Reajuste Contratual*".

No presente caso, a demanda da Câmara Municipal em ter os serviços objeto do contrato em referência se mantem, tendo em vista que a obra de construção da nova sede da Câmara Municipal ainda encontra-se em execução, havendo assim, necessidade de profissional engenharia civil, para fins de proceder a fiscalização técnica da referida obra.

Não há registro de descumprimento contratual por parte da contratada, sendo que os serviços têm sido prestados satisfatoriamente.

Com relação à possibilidade de prorrogação do prazo, esta encontra-se prevista na cláusula 5.1 do contrato original.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez estabelece em seu art. 107, que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal.

Em consulta ao Departamento de Contabilidade, este informou haver dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar a as despesas decorrente da prorrogação objeto do presente caso, conforme dotação orçamentária 01.01.05.01.031.0102.3001-4.4.90.51.00, ficha 60 do orçamento vigente.

Em consulta à internet, verificou-se a regularidade fiscal da empresa contrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Pelo exposto, opino pela prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.

Bonfinópolis de Minas, 04 de agosto de 2025.

VANI CAETANO DA SILVA

Secretaria Executiva